### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATA № 63/2015</u> VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2015, homologado em 13 de maio de 2015, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.033.253/0011-45 e Inscrição Estadual nº 9041392468, situada na Avenida Iguaçu, 597, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, **AUGUSTINHO STANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.545.921.519-68 e Cédula de Identidade nº.3.945.417-3 II SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	10	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL	STANG &	LUBRAX	13,10	131,00
	_		MULTIVISCOSO, SAE 20W50 DE 1LT	STANG LTDA			.=
1	2	20	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, SAE 20W50 DE 3LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	33,80	676,00
1	3	15	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO	STANG &	LUBRAX	21,70	325,50
1	3	13	SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 DE 1LT	STANG &	LOBRAX	21,70	323,30
1	4	70	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO	STANG &	LUBRAX	60,50	4.235,00
•			SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 DE 3LT	STANG LTDA	2021000	00,00	1.200,00
1	5	70	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE	STANG &	LUBRAX	14,50	1.015,00
			25W50 DE 1LT	STANG LTDA			
1	6	15	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 CG DE 1LT	STANG &	LUBRAX	13,10	196,50
				STANG LTDA			,
1	7	50	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 CG DE 3LT	STANG &	LUBRAX	36,30	1.815,00
	-			STANG LTDA			,
1	8	15	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 CG DE 20LT	STANG &	LUBRAX	248,00	3.720,00
•		10	0220 B2 M0101 01 01 10 10 00 B2 2021	STANG LTDA	LODIUUX	2.0,00	0.720,00
1	9	15	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 CI	STANG &	LUBRAX	13,30	199,50
•		10	1LT	STANG LTDA	LODIOO	10,00	100,00
1	10	50	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 CI	STANG &	LUBRAX	36,30	1.815,00
Į.	10	30	3LT	STANG LTDA	LODIVAX	30,30	1.010,00
1	11	30	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 CI	STANG &	LUBRAX	266,20	7.986,00
ı	''	30	20LT	STANG &	LUBRAX	200,20	7.900,00
1	12	60	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAÚLICO 68	STANG &	LUBRAX	181,50	10.890,00
	12	00	GALÃO DE 20LT	STANG &	LUBRAX	101,30	10.090,00
1	13	20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	STANG LIDA STANG &	LUBRAX	14,30	286,00
ı	13	20	ENGRENAGENS SAE 90 DE 1LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	14,30	200,00
1	14	15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	STANG LIDA STANG &	LUBRAX	260,10	3.901,50
I	14	13	ENGRENAGENS SAE 90 DE 20LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	200,10	3.901,30
1	15	12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	STANG LIDA STANG &	LUBRAX	284,30	3.411.60
I	13	12			LUBRAX	204,30	3.411,00
1	16	10	ENGRENAGENS SAE 140 DE 20LT	STANG LTDA	LUBRAX	42.00	400.00
ı	10	10	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAÚLICA ATF DE 1LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	13,90	139,00
1	17	10	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAÚLICA ATF		LUBRAX	200 00	0.000.00
1	17	10	DE 20LT	STANG &	LUBRAX	269,80	2.698,00
	40			STANG LTDA	LUDDAY	007.00	4 000 50
1	18	5	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO	STANG &	LUBRAX	327,90	1.639,50
	40	45	DE LÍTIO, EMBALAGEM DE 20KG	STANG LTDA	LUDDAY	5.00	75.00
1	19	15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO	STANG &	LUBRAX	5,00	75,00
	60	4-	EM MOTORES DOIS TEMPOS, 200ML	STANG LTDA	LUDDAY	0.00	400.00
1	20	15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO	STANG &	LUBRAX	8,00	120,00
	6.		EM MOTORES DOIS TEMPOS, 500ML	STANG LTDA	LUBBAN	44 = 2	470.70
1	21	15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO	STANG &	LUBRAX	11,50	172,50
			EM MOTORES, SAE 40 DE 1LT	STANG LTDA	LUBBAY:	222.2	1 100 0
1	22	20	ÓLEO HIDRAÚLICO 10W, GALÃO DE 20LT	STANG &	LUBRAX	209,30	4.186,00
				STANG LTDA			00.00
1	23	10	FLUIDO DE FREIO DE 200ML	STANG &	LUBRAX	6,00	60,00
				STANG LTDA			1

1	24	5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 80W DE 20LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	268,70	1.343,50
1	25	10	FLUIDO PARA RADIADOR DE 500ML	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	8,40	84,00
1	26	3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 85W DE 20LT	STANG LTDA STANG & STANG LTDA	LUBRAX	246,10	738,30
1	27	12	GRAXA GRAFITADA, BALDE DE 20KG	STANG LTDA STANG & STANG LTDA	LUBRAX	383,50	4.602,00
1	28	70	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO NOX (ARLA) DE 20LTS	STANG LTDA STANG & STANG LTDA	ARLA MAX	120,00	8.400,00
1	29	30	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTOR DOIS TEMPO, DE 1LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	19,20	576,00
1	30	5	AGUA DE BATERIA 1LT	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	7,90	39,50
1	31	5	GRAXA Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO DE ELEVADA ESTABILIDADE TIPO MULTIPURPOSE, DE 20KG	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	323,00	1.615,00
1	32	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4587	STANG & STANG LTDA	FRAM	25,20	75,60
1	33	5	FILTRO DE ÓLEO PH 2821C	STANG & STANG LTDA	FRAM	38,50	192,50
1	34	3	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CA 4202	STANG & STANG LTDA	FRAM	49,50	148,50
1	35	3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CA 4202 SY	STANG & STANG LTDA	FRAM	36,30	108,90
1	36	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL P 1104	STANG & STANG LTDA	FRAM	52,00	260,00
1	37	3	FILTRO DE ÓLEO PH 49A	STANG & STANG LTDA	FRAM	61,60	184,80
1	38	12	FILTRO DO DIESEL C11860ZPF	STANG & STANG LTDA	FRAM	10,00	120,00
1	39	3	FILTRO DE ÓLEO CH2927	STANG & STANG LTDA	FRAM	28,00	84,00
1	40	20	FLUIDO DE FREIO 500ML	STANG & STANG LTDA	LUBRAX	15,90	318,00
1	41	3	FILTRO DE ÓLEO CH 5262	STANG & STANG LTDA	FRAM	24,40	73,20
1	42	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS10178	STANG & STANG LTDA	FRAM	23,30	69,90
1	43	3	FILTRO DE AR 4110000649	STANG & STANG LTDA	MAGNIFICA	259,60	778,80
1	44	3	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CA3291	STANG & STANG LTDA	FRAM	95,10	285,30
1	45	3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 3338478 CA 3291SY	STANG & STANG LTDA	FRAM	65,00	195,00
1	46	6	FILTRO DE ÓLEO PH 2801B	STANG & STANG LTDA	FRAM	33,20	199,20
1	47	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P4102	STANG & STANG LTDA	FRAM	19,10	114,60
1	48	6	FILTRO SEPARADOR R120L 10M AQII 11110668	STANG & STANG LTDA	FRAM	203,30	1.219,80
1	49	3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R45-10M	STANG & STANG LTDA	FRAM	60,50	181,50
1	50	3	FILTRO DE ÓLEO HIDRAÚLICO C1664	STANG & STANG LTDA	FRAM	95,90	287,70
1	51	3	FILTRO DE ARREFECIMENTO PR3908	STANG & STANG LTDA	FRAM	71,00	213,00
1	52	6	FILTRO DE AR CA283C	STANG & STANG LTDA	FRAM	68,20	409,20
1	53	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R28-30M	STANG & STANG LTDA	FRAM	51,70	155,10
1	54	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RC347AQ	STANG & STANG LTDA	FRAM	60,30	180,90
1	55	3	FILTRO DE AR CA5961PU	STANG & STANG LTDA	FRAM	38,80	116,40
1	56	3	FILTRO DE ÓLEO PH 5548A	STANG & STANG LTDA	FRAM	24,70	74,10
1	57	3	FILTRO DE AR CA 3105	STANG & STANG LTDA	FRAM	45,90	137,70

STANG LTDA	22,00 17,70 19,60 27,10 19,00 110,30	66,00 106,20 235,20 162,60 114,00
1         59         6         FILTRO DE AR CA 5627         STANG & FRAM STANG LTDA           1         60         12         FILTRO DE ÖLEO PH 5949         STANG & FRAM STANG LTDA           1         61         6         FILTRO DE ÖLEO PH 5796         STANG & FRAM STANG LTDA           1         62         6         FILTRO DE AR CA 5325         STANG & FRAM STANG LTDA           1         63         3         FILTRO DE AR CA5626PU         STANG & FRAM STANG & FR	19,60 27,10 19,00 110,30	235,20 162,60 114,00
1         60         12         FILTRO DE ÓLEO PH 5949         STANG & FRAM STANG LTDA           1         61         6         FILTRO DE ÓLEO PH 5796         STANG & FRAM STANG LTDA           1         62         6         FILTRO DE AR CA 5325         STANG & FRAM STANG LTDA           1         63         3         FILTRO DE AR CA5626PU         STANG & FRAM STANG & FR	27,10 19,00 110,30	162,60 114,00
STANG LTDA   STANG LTDA   STANG & FRAM   STANG LTDA   STANG & FRAM   STANG & FR	27,10 19,00 110,30	162,60 114,00
STANG LTDA	19,00 110,30	114,00
1         62         6         FILTRO DE AR CA 5325         STANG & FRAM STANG LTDA           1         63         3         FILTRO DE AR CA5626PU         STANG & FRAM ST	110,30	,
STANG LTDA	110,30	,
	·	
		330,90
		405.00
1 64 3 FILTRO DE ÓLEO PH2883 STANG & FRAM STANG LTDA	55,00	165,00
	73,70	221,10
STANG LTDA		
	57,70	173,10
	74,90	224,70
STANG LTDA	7 4,50	224,70
	115,30	345,90
STANG LTDA		
1 69 3 FILTRO DE ÖLEO PH 9A STANG & FRAM STANG LTDA	22,10	66,30
	66,40	398,40
STANG LTDA	,	
	121,20	363,60
	69,60	200.00
1 72 3 FILTRO DE COMBUSTIVEL P9454 STANG & FRAM STANG LTDA	09,60	208,80
1 73 3 FILTRO DE AR CA3289 STANG & FRAM 1	129,80	389,40
STANG LTDA		
1 74 3 FILTRO DE ÓLEO PH 977B STANG & FRAM STANG LTDA	35,20	105,60
	13,20	39,60
STANG LTDA	10,20	00,00
	139,60	418,80
STANG LTDA	407.70	202.40
1 77 3 FILTRO DE ÓLEO HPH 6349A STANG & FRAM 1	107,70	323,10
	37,10	111,30
STANG LTDA		
	88,30	264,90
STANG LTDA  1 80 3 FILTRO DE AR CONDICIONADO XR 2044 STANG & XANFIL 1	137,40	412,20
STANG LTDA	107,40	712,20
	54,40	163,20
STANG LTDA	404.00	4.040.00
1 82 10 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SAE 30 E STANG & LUBRAX 1 40 DE 20LTS STANG LTDA	181,60	1.816,00
	746,90	3.734,50
07892 STANG LTDA		
	618,20	3.091,00
STANG LTDA	744,10	3.720,50
STANG & ROWATSO I	7-7-7, 10	0.120,00

## TOTAL PARA O FORNECEDOR

STANG & STANG LTDA	R\$ 91.047,50

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos:
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2015**.
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **24/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA QUARTA - PRAZO, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** A licitante vencedora deverá prestar os serviços de troca no município licitador, quando do fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e graxas para os veículos, máquinas e caminhões da municipalidade, em local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos públicos, pois o Município Contratante não possui profissional habilitado, rampa, nem local para troca dos mesmos o que acarretaria um custo ainda maior para o Município.
- **4.2.** A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.
- **4.3.** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.
- **4.4.** Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.
- **4.5.** Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável.
- **4.6.** Não serão aceitos produtos que não estejam de acordo com o objeto da licitação, ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produtos inteiramente novos.
- **4.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **4.8.** Os produtos serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **4.9.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### 5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- **5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8 666/93
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

- **9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- **11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2015
JAIR STANGE MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE ÓRGÃO GESTOR
AUGUSTINHO STANG STANG & STANG LTDA CNPJ: 08.033.253/0011-45 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:  Assinatura:RG:
Assinatura:

RG: